

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. A etapa de habilitação realizada pela Comissão Especial de Licitação consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

16.2. Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá sua proposta inabilitada.

16.3. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste Edital.

16.4. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet (www.macaee.rj.gov.br).

16.5. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo estabelecido no Cronograma (**item 27**), apresentar no endereço eletrônico <http://www.macaee.rj.gov.br>, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

16.5.1. PESSOA FÍSICA

I - Documento de Identificação com foto (RG e CPF ou CNH);

II- Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de Declaração de Residência assinada pelo proponente;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União válida (retirar no seguinte sítio eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais, válida;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, válida (retirar no seguinte sítio eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

16.5.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

16.5.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (retirar no seguinte sítio eletrônico: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida (retirar no seguinte sítio eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V - Certidões negativas de débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais (com Dívida Ativa-PGE) e Municipais válidas:

Retirar nos seguintes sítios eletrônicos:

Estadual: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Municipal: O agente cultural deverá se encaminhar à sede da Secretaria Municipal de Fazenda a fim de expedir a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, válida (retirar no seguinte sítio eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, válida (retirar no seguinte sítio eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

16.5.3. PESSOA JURÍDICA – MEI

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

II - Certificado de condição de microempreendedor individual;

III - Documento que conste o número do PIS ou NIT;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida (retirar no seguinte sítio eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, com dívida ativa PGE, válida (retirar no seguinte endereço eletrônico: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

VI - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida:

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida (retirar no seguinte endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado (retirar no seguinte endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

16.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.7. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico apresentado através do e-mail lpgmacae.demaisareas@gmail.com.

16.8. Os recursos de que tratam o item 16.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16.11. Caso o proponente não apresente a documentação no prazo estabelecido no item 27 ou sua documentação não seja habilitada, será convocado o próximo classificado para assumir sua vaga.